



CONTRATO Nº 194/2020
PROCESSO Nº 1619/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RONEY SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 29.918.214/0001-23, com sede na Rua São Cristóvão, nº 361, Loja 2, Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, cep: 29.106-595, telefone: (27)3075-4868, endereço eletrônico: vendas@placasautomotivas.com.br, placasautomotivases@gmail.com, neste ato representado por **RONEY SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 120.932.337-03 e RG nº 04665663071 Detran/ES, residente na Rua Américo Siqueira, nº 13, Campo Grande, Cariacica/ES, cep: 29.106-595, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 1619/2020.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no



verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Rodrigo Aguiar de Lima, matrícula nº 13846 e Admilson de Souza, matrícula nº 1171, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 100001.2678200182.069.33903900000 – Ficha 255, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato será a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2020.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:



- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:



9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de Licitação, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 24 de setembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

RONEY SANTOS RIBEIRO
Roney Santos Ribeiro / ou procurador legalmente habilitado





TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para futuras aquisições de PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MODELO MERCOSUL, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES integrantes deste mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista que todo veículo, para transitar, obrigatoriamente será identificado por placas dianteiras e traseiras, afixadas ao mesmo, com exceção das motocicletas, cuja previsão é apenas na traseira, conforme dispositivo legal do Art. 115 do CTB e as resoluções do CONTRAN 231/07 E 241/07.
- 2.2. Vale ressaltar que a Administração Pública deve ser diligente quanto ao cumprimento das leis, e o descumprimento desta poderá gerar as penalidades previstas nos artigos 221; 230, I, IV e VI do CTB.
- 2.3. Visando atender a Legislação de Trânsito, no que tange a veículos novos (primeiro emplacamento) veículos usados, oriundos de doação (transferência) e algumas placas danificadas e ilegíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MODELO MERCOSUL observará as normas e procedimentos administrativos, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.



4. MODALIDADE

- 4.1. A aquisição que constitui o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA enquadra-se no conceito de serviço comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2. A modalidade se enquadra em Dispensa de Licitação conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO CONTRATO

- 5.1.1. A contratação se dará na forma de Contrato, vez que, a demanda é certa e essa Administração tem a previsão de utilizar.

6. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

6.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 6.1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO MODELO MERCOSUL;



6.2. ESPECIFICAÇÕES

6.2.1. Deverão ser confeccionadas em conformidade com as especificações e dimensões contidas na resolução do CONTRAN nº 729/18 e suas possíveis alterações.

6.3. QUANTIDADES

6.3.1.30 pares de placas para veículos automotores;

6.3.2.02 unidades de placas para motocicletas.

6.4. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MOTOCICLETAS MODELO MERCOSUL	UN	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
02	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS (AUTOMOVEIS) MODELO MERCOSUL	PAR	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
				Total	R\$ 4.980,00

* Os valores expostos na planilha acima são com base na última contratação, sendo necessário realizar Cotação de Preços pelo Setor de Compras e/ou Secretaria solicitante para elaboração do orçamento estimado.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;



- 8.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 8.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

9. CONDIÇÕES DS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

- 9.1 O fornecimento será efetuado na medida em que houver necessidade;
- 9.2 O objeto pleiteado deverá ser entregue no Almoxarifado Central na Av. Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, e/ou, afixado diretamente nos veículos

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. **Cristiano Dias Bento**, Secretário de Interior e Transporte.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe a CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;



- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores **RODRIGO AGUIAR DE LIMA**, matrícula nº 13846, e **ADIMILSON DE SOUZA**, matrícula nº 1171;
- 11.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666, no que couber;
- 11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993;
- 11.8. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste PB;
- 11.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- 11.11. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis;



- 11.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará apenas as sanções administrativas previstas neste Projeto Básico e no contrato, nos termos do art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, aqui denominada CONTRATANTE:

- 12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste PB;
- 12.1.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando a para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste PB, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- 12.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste PB e no contrato;
- 12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;
- 12.1.6. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- 12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





- 12.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.2.1.** Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 12.2.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 12.2.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- 12.2.4.** Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PB;
- 12.2.5.** Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- 12.2.6.** Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 12.2.7.** Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 12.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;



- 12.2.9. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, para a execução do contrato;
- 12.2.10. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Em caso de empate, o critério para desempate será a empresa que apresentar o menor valor.

14. SANSÕES E PENALIDADES

- 14.1. A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 14.2. A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e
 - 14.2.2. Multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio;
 - 14.2.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste PB e no contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
 - 14.2.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo



da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. VIGÊNCIA

15.1. CONTRATO

12.1.1 O Contrato vigorará a partir da publicação do resumo no contrato no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93;

16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

16.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço global.

17. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

17.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

17.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

A

[Handwritten signature]



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	
Processo nº:	
Licitação nº:	Pregão Presencial nº
ATA de Registro de Preço nº:	
Vigência da ATA:	

Nós,

_____ fiscais da Ata de Registro de Preços informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, de de .


Matricula nº:
Fiscal do Contrato

Matricula nº:
Fiscal do Contrato

Matricula nº:
Fiscal do Contrato

Matricula nº:
Secretário de T.I.C.

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	
Responsável:	
Processo nº:	001142/2015
Licitação nº:	Pregão Presencial nº /2015
ATA de Registro de Preço nº:	/2015
Vigência da ATA:	



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento da ata de registro de preços referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- 1.
- 2.

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a ata de registro de preços, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, de de .

Secretário Municipal de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000194/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002686

Origem		Processo	001619/2020				
Contrato	Contrato Nº 000194/2020						
Empresa	RONEY SANTOS RIBEIRO						
CNPJ	CNPJ: 29.918.214/0001-23						
Endereço	RUA CRISTOVÃO COLOMBO., 361 - CRISTOVÃO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106595						
Secretaria	00015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE						
Local	00483 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	PLACA PARA IDENTIFICACAO DE MOTOCICLETAS MODELO MERCOSUL conforme legislacao vigente. a instalação ocorrerá por conta da contratante.	-	UN	2,00	100,000	200,00
002	002	PLACA PARA IDENTIFICACAO DE VEICULOS (AUTOMOVEIS) MODELO MERCOSUL conforme legislacao vigente. a instalação ocorrerá por conta da contratante.	-	PAR	30,00	180,000	5.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES:							5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE:							5.600,00
RONEY SANTOS RIBEIRO:							5.600,00

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Apiacá

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 1576/2020

Contrato PMA nº 051/2020

Cód. TCE-ES nº

2020.008E0700001.16.0003

Aquisição de material elétrico destinado à manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública do Município de Apiacá-ES, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2020, da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES; Contratada: Cristal Elétrica Eireli EPP (CNPJ nº 10.526.290/0001-65); Valor: R\$ 254.820,00 - vigência: de 13/10/2020 até 31/12/2020; Ficha Orçam.: 0449 - Fonte: 1620.

Apiacá-ES, 13/10/2020

Dr. Fabrício Gomes Thebaldi

Prefeito Municipal

Protocolo 617721

TERMO ADITIVO Nº 03-104/2017

Proc. nº 1548/2020

(apensado ao proc. nº 3192/17)

Contrato PMA nº 104/2017

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Programa Bolsa Família / Cadastro Único e Setores; Locador: Walter de Castro Figueiredo Filho (CPF nº 366.809.747-04); Ementa: prorroga a vigência do contrato primitivo até 03/11/2021, mantendo as demais cláusulas contratuais; Valor: R\$ 13.277,00; Dot. Orç.: Ficha 0153 - Fonte nº 1311;

Apiacá-ES, 29/09/2020

Dr. Fabrício Gomes Thebaldi

Prefeito Municipal

Protocolo 617713

TERMO ADITIVO Nº 01-112/2019

Proc. nº 1583/2020

(apensado ao proc. nº 1625/19)

CONTRATO PMA Nº 112/2019

Objeto: Prestação de Serviços de Vale Transportes da Viação Real Ita Ltda, visando atender às necessidades de deslocamento de servidores municipais; Ementa: prorroga a vigência do contrato primitivo até 25/09/2021, amplia o valor em 5,18%, mantendo as demais cláusulas contratuais; Valor: R\$ 57.842,40; Dot. Orç.: Ficha 0087 - Fonte nº 1001;

Apiacá-ES, 25/09/2020

Dr. Fabrício Gomes Thebaldi

Prefeito Municipal

Protocolo 617728

TERMO ADITIVO Nº 02-071/2018

Proc. nº 1394/2020

(apensado ao proc. nº 2249/18)
CONTRATO PMA Nº 071/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho e exames laboratoriais; Contratada: Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Lrda - ME (CNPJ nº 08.114.492/0001-58); Ementa: prorroga a vigência do contrato primitivo até 30/09/2021, mantendo as demais cláusulas contratuais; Valor: R\$ 592.987,00; Dot. Orç.: Ficha 0086 - Fonte nº 1001;

Apiacá-ES, 30/09/2020

Dr. Fabrício Gomes Thebaldi

Prefeito Municipal

Protocolo 617735

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

Extrato de contrato n.º 046/2020/PMB. Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTES RURAL. CNPJ: 05.694.843/0001-59. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos da Rede Estadual de Ensino. (PP 13/2020). Vigência: 13/10/2020 à 31/12/2020. Valor global: R\$ 738.933,00

João do Carmo Dias

Prefeito Municipal

Protocolo 617620

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Resumo do 1º termo de aditivo ao contrato n.º 045/2020. Contratado: LOURENÇO CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 37.526.707/0001-46. Objeto: Este aditivo tem por objetivo o fechamento da lateral de frente a BR ES 462 em alvenaria, e as demais em alambrado, iluminação completa e instalação de tomadas. Valor do Aditivo: R\$ 48.996,37. Vigência: 14/10/20 à 31/12/2020 Brejetuba, 14 de outubro de 2020.

João do Carmo Dias

Prefeito Municipal

Protocolo 617750

Conceição do Castelo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2020

Protocolo GED nº 5815/2020 e Processo GED nº 2470/2020

Código de Identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0050.

Em face do contido no Protocolo GED nº 5815/2020 e Processo GED nº 2470/2020, nos termos do Art. 24, inciso I, da lei nº. 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.671.966/0001-30, em todos os termos. OBJETO: Construção de unidade básica de saúde na comunidade rural de São José da Bela Vista, no município de Conceição do Castelo, ES, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra para realização dos serviços. VALOR GLOBAL: R\$ 97.998,45 (noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). Conceição do Castelo - ES, em 14 de outubro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 617663

Ecoporanga

CONTRATO 100/2020

CONTRATADA: CONSTRUCTION PERSON LTDA.

CNPJ: 12.753.592/0001-00.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO "HOMERO LEANDRO DE FARIAS", NESTE MUNICÍPIO

Valor: R\$ 455.333,01

Vigência: 12 (doze) meses (14/10/2020 à 13/10/2021).

Processo: 4941/2020.

ID: 2020.025E0700001.01.0019

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 617606

Ibatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 03 oriundo do Contrato nº. 118/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e D&G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 118/2018 firmado entre as partes, em 23/10/2018, estabelecido na Cláusula Sétima do referido contrato, bem como, seus respectivos aditivos.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com seus efeitos contados de 24 de Setembro de 2020 a 23 de Março de 2021.

Valor: Fica acordado o acréscimo de aproximadamente **0,71% (zero virgula setenta e um por cento)** o que corresponde ao valor de **R\$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

Data de assinatura: 23/09/2020.

Protocolo 617837

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 194/2020. Partes: Mun. Iúna X Roney Santos Ribeiro. Objeto: contratação de empresa para aquisição de placas de identificação de veículos. A vigência do contrato será a partir do dia da publicação até 31/12/2020. Valor global: R\$5.600,00. ID: 2020.037E0700001.09.0016.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 617743

RESUMO DE ADITIVO

Nº 03 - Contrato nº 30/2020. Partes: Mun. Iúna X A G Turismo & Locação de Veículos Eireli. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados em escolas de âmbito federal, estadual e municipal. Valor aditivo: R\$64.489,45.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 617907

Jerônimo Monteiro

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 000142/2020. TIPO DO

CONTRATO: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES.

CNPJ: 27.165.653/0001-87. CONTRATADA(O): Sercel Construções Eireli. CNPJ OU CPF:

